LEI Nº. 1.408, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.017

"Altera a Lei nº 1.405, de 03 de julho de 2.017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2.018, e dá outras providências."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia(SP), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as alterações realizadas no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.018.

[...]

Art. 10. Os Poderes, Executivo e Legislativo, no âmbito de sua administração interna, poderão encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e de cargos e salários, incluindo:

[...]

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 28 de setembro de 2.017.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia(SP), em 28 de Setembro de 2017.

LUÍS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração